



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0033935/2019

PA COPAM Nº: 02006/2002/004/2010

SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento

EMPREENDEDOR: Pavidez Engenharia Ltda

CNPJ: 01.744.153/0002-97

EMPREENDIMENTO: Pavidez Engenharia Ltda

CNPJ: 01.744.153/0002-97

MUNICÍPIO(S): Arcos / MG

ZONA: Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não incide

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
C-10-02-2	Usina de produção de concreto asfáltico	3 (LAS / RAS)	0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:

William Pressato Faustino

REGISTRO:

CREA nº 4936823

AUTORIA DO PARECER

MATRÍCULA

ASSINATURA

Nome do autor(a)

Wagner Marçal de Araújo

(Engenheiro Civil)

1.395.744-1

Wagner Marçal de Araújo
Diretoria Técnica - SUPRAMASF
MASP: 1.395.774-1

De acordo:

Guilherme Tadeu Figueiredo Santos –

Diretor Regional de Regularização Ambiental

1.395.599-2

Guilherme Tadeu F. Santos
Gestor Ambiental/SISEMA
MASP: 1.395.599-2



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0033935/2019

O empreendimento Pavidez Engenharia Ltda realiza a atividade “Usinas de produção de concreto asfáltico” no município Arcos - MG. Em 08 de Outubro de 2010, foi formalizado, na Supram ASF, o processo administrativo de Licença de Instalação nº 02006/2002/004/2010 em atendimento a Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004. Em 07 de Dezembro de 2010 foi realizado vistoria ao empreendimento que no qual foi constatado que o empreendimento estava em operação, desta forma o processo foi reorientado para Licença de Operação Corretiva (LOC). Em 03 de Junho de 2011 foi apresentado nova formalização, atualizando os estudos Plano de Controle Ambiental (PCA) e Relatório de Controle Ambiental (RCA).

Através da vistoria realizada em 22 de agosto de 2013 (Relatório de Vistoria nº 168/2013) verificou-se que o empreendimento operava com capacidade instalada maior. O processo foi reorientado novamente no qual o mesmo alterou sua classe para 5. Em 30 de Setembro de 2015 foi solicitado informações complementares ao empreendimento através da síntese de reunião nº 017/2015; a mesma foi atendida integralmente.

Novas informações complementares foram solicitadas em 20 de fevereiro de 2018 (OF.SUPRAMASF nº 209/2018) e atendidas integralmente.

Foi apresentado relatório de prospecção espeleológica tendo em vista que a área onde localiza-se o empreendimento é de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio. Após análise técnica do estudo foi elaborado o Parecer nº 0019953/2019, para deferimento da dispensa dos critérios locacionais de enquadramento.

O processo foi novamente reorientado para adequar a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 em 17 de abril de 2018, sob a qual atividade exercida pelo empreendimento é agora licenciada na modalidade “Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS” via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

O empreendimento possui uma área construída de 0,1108 ha e conta em média com 12 funcionários que trabalham num turno de 08 horas/dia. A empresa tem como principal atividade a preparação de CBUQ concreto betuminoso usinado a quente.

A atividade do empreendimento objeto deste licenciamento é a usina de produção de concreto asfáltico com uma produção nominal de 60 tonelada/hora, no qual justifica a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista a não incidência do critério locacional. Atividade consiste basicamente na mistura a quente de matérias-primas e insumos (agregados, asfalto de petróleo – CAP, Óleo de baixo teor de fluiz – BTF, óleo diesel).

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes líquidos sanitários, a emissões atmosféricas e de resíduos sólidos. No empreendimento não implica a existência de equipamentos que emitem substâncias odoríferas. Foi informado também que as atividades do empreendimento não implicam o uso de equipamentos que constitua fonte de ruído ou vibração capaz de produzir níveis de pressão sonora ou vibração.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Pavidez Engenharia Ltda”

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída do conjunto fossa, filtro e sumidouro	DBO, DQO, sólidos em suspensão, Óleos minerais, óleos vegetais e gorduras animais; substâncias tensoativas; pH	<u>Semestral</u>

(¹) O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: Efluente Bruto: Antes da entrada da fossa. Saída da Conjunto fossa filtro sumidouro (efluente tratado): após o filtro

Relatórios: Enviar anualmente à Supram até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

(²) Para as amostragens feitas no corpo hídrico receptor, apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento.

(³) A análise do corpo hídrico receptor se limita aos empreendimentos ou atividades que geram efluentes industriais contendo elevada carga orgânica e/ou substâncias orgânicas e/ou inorgânicas (metais, fenóis etc.), como por exemplo, fabricação de produtos de laticínios, serviço galvanotécnico, produção de substâncias químicas e de produtos químicos etc. Essa exigência não deverá aplicada para os efluentes oriundos de caixa separadora água-óleo.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.



2. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente à Supram ASF, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador			Disposição final					Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável			Licenciamento ambiental			
							Razão social	Endereço completo	Nº processo	Data da validade			

(¹) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(²) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes



fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Chaminé do secador rotativo referente aos gases resultantes de combustão do óleo BPF e diesel	CO, NO ₂ , SO _x	Semestral

Relatórios: Enviar, anualmente, à Supram ASF, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Os resultados apresentados nos laudos deverão ser expressos nas mesmas unidades previstas na Deliberação Normativa COPAM nº 187/2013. Nos resultados das análises realizadas, a empresa deverá observar os comandos contidos na DN COPAM nº 165/2011

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA. ;